



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.934, DE 01 DE JULHO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS
CLUBE ERECHIM CENTRO, PARA O CENTRO
OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES
PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Lions Clube Erechim Centro-Distrito L-22, para custear, durante o ano de 1997, as despesas de transporte dos alunos atendidos pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, instalado no prédio da antiga Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Bairro Esperança, neste Município.

Parágrafo Único - O Lions Clube Erechim Centro-Distrito L-22 deverá prestar conta do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08450311.006-Contribuição ao Centro Ocupacional CL Albano Frey, do Lions Clube Erechim Centro - Distrito L-22

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior será reduzido da seguinte Dotação Orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482472.035-Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração